

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 1 de 9

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

DECRETO Nº 18.546 DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.167.255,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Suplementar	1680	Secretaria Municipal de Cultura	33.1.13.392.66.2734 - Realizar, manter, implementar e divulgar as ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, visando o desenvolvimento da cultura, realização de feiras municipais e eventos culturais.	967.255,00
Suplementar	2502	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	14.1.4.122.27.2077 - Dar suporte às atividades de serviços urbanos.	200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 186.494,29 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	0500 - Gov. Federal - Equipar o Aeroporto Municipal - Termo de Compromisso nº 005/2020	186.494,29
Excesso	41321010454000000	13.505,71

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 13.505,71 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	41321010454000000	13.505,71
Excesso	41321010454000000	13.505,71

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 2 de 9

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 967.255,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes fontes de recursos:

Anulação Dotação	1646	Secretaria Municipal de Cultura	33.1.13.392.66.2506 - Manter Programa Cultura em Ação.	101.000,00
Anulação Dotação	1647	Secretaria Municipal de Cultura	33.1.13.392.66.2506 - Manter Programa Cultura em Ação.	150.000,00
Anulação Dotação	1677	Secretaria Municipal de Cultura	33.1.13.392.66.2734 - Realizar, manter, implementar e divulgar as ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, visando o desenvolvimento da cultura, realização de feiras municipais e eventos culturais.	199.000,00
Anulação Dotação	95	Encargos Gerais do Município	5.2.28.846.0.3003 - Efetuar o recolhimento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.	517.255,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 01/2010 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 39 da Lei Municipal nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 23 de julho de 2024

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 3 de 9

DECRETO Nº 18.499 DE 16 DE JULHO DE 2024

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.578 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - DIRETIVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E 7.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 63.554,28 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, créditos adicionais especiais, na importância total de R\$ 63.554,28 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.01 - Secretaria Municipal de Educação
07.01.0012.0365.0058.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impulsivas

3.3.00 - DESPESAS CORRENTES	3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (1463 - 303 - C/601-5 Saúde/ Percent Vinc./Recetas Impostos)	RS 26.600,00
3.3.00 - DESPESAS CORRENTES	3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (1463 - 303 - C/601-5 Saúde/ Percent Vinc./Recetas Impostos)	RS 26.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, dos seguintes detalhamentos:

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 63.554,28 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 - Manutenção de recursos destinados à proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impulsivas

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, dos seguintes detalhamentos:

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 63.554,28 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 - Manutenção de recursos destinados à proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impulsivas

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, dos seguintes detalhamentos:

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 63.554,28 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 - Manutenção de recursos destinados à proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impulsivas

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 4 de 9

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica (1463 - 303 - C/601-5 Saúde/ Percent Vinc./Recetas Impostos) - RS 26.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 16 de julho de 2024.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18550

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do Artigo 218 da Lei Municipal nº 2.215, de 27 de junho de 1991.

RESOLVE

Art. 1º DENTIR, a partir de 18/07/2024, o servidor **Marcelino Roberto Faludo**, matrícula nº 23.231-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Patrimonial, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPRO, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 58.222/2024, em virtude de comprovada conduta escandalosa, embasado conforme relatório final conclusivo da Comissão Processante nº 152 a 154, desta forma, segue legislação na qual o servidor foi implicado, inciso II do art. 214 da Lei nº 2.215, de 27 de junho de 1991, e a legislação legal retrocitada no art. 2º.

Art. 2º Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 16 de julho de 2024.

LEONARDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 5 de 9

LEI Nº 7.672 DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera as Leis Municipais Nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.578, de 17 de novembro de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para 2024 e 7.600, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024.

Fica alterada a Lei Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovada pelo Prefeito Municipal, sancionada e promulgada em 20 de dezembro de 2023, que altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.578, de 17 de novembro de 2023, e a Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e o art. 39 da Lei Municipal nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.01 - Secretaria Municipal de Educação
07.01.0012.0365.0058.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impulsivas

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, dos seguintes detalhamentos:

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 63.554,28 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01 - Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 - Manutenção de recursos destinados à proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impulsivas

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	RS 525,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 6 de 9

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.0.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1463 - 303 - C/601-5 Saúde/ Percent Vinc./Recetas Impostos) - RS 26.600,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 16 de julho de 2024.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18549

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações, decreta:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/07/2024, o servidor **ELIEL TEDDOR DA SILVA**, matrícula nº 12.704-2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leste, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenador Comunitário, símbolo D03, lotado na Coordenadoria da Participação e Envolvimento Comunitário do Território Cidadão.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º deste decreto optou pelo vencimento do cargo efetivo, percebendo a diferença da remuneração, em gratificação de Função pelo exercício de Cargo em Comissão.

Art. 3º A designação constante no artigo 1º se dá em virtude do pedido de exoneração do servidor **Conrado Fonseca Lara**, matrícula nº 38.034-2.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel,
24 JUL 2024

Laura Rossi Leite
Secretária de Casa Civil

Vanilse Da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 7 de 9

EDITAL Nº 7/2024
SETOR DE ISSGN

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação pessoal ou via postal do Representante Legal, INTIMA a empresa **NELCI MARIA NARDI RODRIGUES REPRESENTAÇÃO - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 38.315.488/0001-23, e **CADASTRO MUNICIPAL: 630020592**, a comparecer no Fisco Municipal, no Setor de ISSGN, no prazo máximo de 06 (seis) dias, para dar cumprimento nos termos da Lei e Notificação Preliminar Nº 8/2024, referente ao Processo Nº 21599/2024.

Publique-se.

Cascavel, 24 de Julho de 2024

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 8 de 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a seguinte candidata, regida pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA
CARGO: AGENTE DE APOIO

NÍVEL	CLASSE A12	ESTÁGIO 1	VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02
NOME	ANDRIELLI BEVLAQUA DA LUZ	DOCUMENTO	**6367**
INSCRIÇÃO		DOCUMENTO	13723

Art. 2º A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 385/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocada pelo Edital de Concurso nº 120/2024, de 15/05/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 08 de julho de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ
Lopes de Oliveira
Diretora de Gestão de Pessoas

Vanilse Da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 8 de 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, as seguintes candidatas, regidas pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA
CARGO: AGENTE DE APOIO

NÍVEL	CLASSE A12	ESTÁGIO 1	VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02
NOME	CHRISTIELE BAHL DOS SANTOS	DOCUMENTO	**2142**
INSCRIÇÃO	MARISA THEIGES DE SOUZA	DOCUMENTO	**3128**
INSCRIÇÃO	ALEXSANDRA MARICAL	DOCUMENTO	**3374**
INSCRIÇÃO	EDUARDA PRUZAK DOS SANTOS	DOCUMENTO	**0785**
INSCRIÇÃO	TATIANE ARAUJO VIEIRA DOS SANTOS	DOCUMENTO	**368**

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - GMA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL	CLASSE	ESTÁGIO	VENCIMENTO INICIAL: 11.194
NOME	ALANA BEATRIZ DA ROSA DE MOURA	DOCUMENTO	**9354**
INSCRIÇÃO		DOCUMENTO	11194

Art. 2º O nível e o vencimento inicial do cargo serão estabelecidos de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 6.445/2014, de 29/12/2014.

Art. 2º As candidatas nomeadas no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 385/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocadas pelo Edital de Concurso nº 112/2024, de 05/05/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 08 de julho de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ
Lopes de Oliveira
Diretora de Gestão de Pessoas

Vanilse Da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.967/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3251-2020

Edição Ordinária - Nº 3873 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de julho de 2024 - Página 9 de 9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a título precário qualificado e oneroso, do 05 (cinco) salas, para exploração comercial, no Terminal de Transporte Sul Agnora Mirto, no município de Cascavel/PR.

Abertura: 30/08/2024 às 10h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG Nº 929056. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: R\$ 54.478,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). O Edital de Licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 24 de julho de 2024. Pedro Gurkewicz Ribeiro, Pregoeiro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Combate a Incêndio.

Abertura: 06/08/2024 às 10h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG Nº 929056. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: R\$ 257.770,48 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). O Edital de Licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 24 de julho de 2024. Pedro Gurkewicz Ribeiro, Pregoeiro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim, nº 143/66, Centro, Cascavel/PR, CEP 85512-260, neste ato representado por sua Presidente Sr. Simoni Soares da Silva.

Contratada: DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.196/0001-42, com sede no(a) Rod. BR 467, nº 5950 - Brazmadeira - Cascavel-PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Rodrigo Sonda.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 18/2021, nos termos da sua Cláusula Segunda.

Vigência: 17/08/2024 a 17/08/2025 - 12 (doze) meses

Firmado em: 22 de julho de 2024.

Assinatura: Simoni Soares da Silva
Rodrigo Sonda

IPMC

DECRETO Nº 18.541 DE 22 DE JULHO DE 2024

SUSLIMA: Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora **SIMONI ELISA PEZZINATO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 2809/2019-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 1004049-20.

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, a Sr. **SIMONI ELISA PEZZINATO**, Matrícula nº 10.797-2, inscrita no CPF sob o nº xxx.124.409-xx, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o fundamento no art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Lei Municipal nº 5.780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos PROPORCIONAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de R\$ 7.526,14 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.154 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de julho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colegiado Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 de julho de 2024.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Alcineu Gruber
Presidente do IPMC

CI1230314-E24

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net